



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 2 AO Projeto de Lei nº 54/2022

**Acrescenta o § 2º ao Artigo 1º, renumerando
o Parágrafo Único para § 1º.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 54/2022, que “Organiza os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, autoriza o Poder Executivo a delegar os serviços públicos e dá outras providências. (Mens. 21/22)”, nos seguintes termos.

A presente emenda visa incluir o **§ 2º** ao Art. 1º, renumerando o Parágrafo Único para **§ 1º**.

Art. 1º (...)

§ 1º Os serviços públicos poderão ser prestados diretamente pelo Município ou sob regime de concessão ou contratação de parceria público-privada, respeitada, em qualquer caso, a legislação aplicável.

§ 2º Os serviços públicos sendo prestados sob regime de concessão ou contratação de parceria público-privada, a proposta deverá ser, primeiramente, encaminhada para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Justificativa

A presente emenda aditiva tem como objetivo garantir uma maior participação e transparência no processo de organização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, proposto pelo Projeto de Lei 54 de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

2022.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa de Leis o apoio necessário para a aprovação desta Emenda.

Valinhos, 17 de outubro de 2022.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA, HENRIQUE CONTI

